



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.732/2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 310.318,52 (trezentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) destinados a reforçar dotações do orçamento vigente para o pagamento de amortização do déficit atuarial junto ao RPPS com recursos da Cessão Onerosa do Leilão do excedente do Bônus de Assinatura para os Blocos de Atapu e Sépia, conforme Lei nº 13.885/2019, na seguinte classificação:

02.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Paço Municipal e Dependências

04.122.0023.2005 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$

310.318,52

R\$ 310.318,52

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos em conformidade com §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro de bônus de assinatura do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal no valor de R\$ 310.318,52.

Art.3º - Ficam ajustados as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.733/2022.

“Que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais), destinados a reforçar dotação do orçamento vigente para aquisição de equipamentos permanentes agrícolas para o Setor de Agricultura deste Município de Ouroeste, conforme Plano de Ação 09032022-016672 relativo a Emenda Parlamentar do Governo Federal, na seguinte classificação:

02.00 - Poder Executivo

02.18.00 - Coordenação de Atividades Econômicas

20.606.0015.2046 - Manutenção da Casa da Agricultura

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes R\$
207.200,00

R\$ 207.200,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos em conformidade com §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro relativo a Emenda Parlamentar Especial do Governo Federal no valor de R\$150.000,00 e o valor restante de R\$57.200,00 com excesso de outras receitas orçamentárias.

Art.3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste/SP, 18 de Outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.734/ 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 3 de 11

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.916.113,02 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e treze reais e dois centavos) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00 - Poder Executivo

02.0300 - Paço Municipal e Dependências

32 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

01 - Tesouro

3.1.90.01.00 - Aposentadoria Res. Remunerada e Reforma R\$ 3.000,00

35 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

38 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

39 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 30.000,00

40 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

42 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 300.000,00

49 - 04.122.0023.2006.0000 - Manutenção do Almoxxarifado Central

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

53 - 04.122.0023.2077.0000 - Manutenção do Departamento de Obras

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 80.000,00

58 - 04.122.0023.2078.0000 - Manutenção do Departamento de

Licitações e Contratos

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 75.000,00

63 - 04.125.0023.2007.0000 - Manutenção da Tesouraria e Finanças

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

68 - 04.128.0023.2008.0000 - Manutenção do Departamento Pessoal

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00

80 - 11.333.0044.2081.0000 - Manutenção Transporte do Trabalhador

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

81 - 11.333.0044.2081.0000 - Manutenção Transporte do Trabalhador

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.0400 - Encargos Gerais do Município

82 - 04.846.0004.0002.0000 - Contribuições ao PASEP

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias Contributivas R\$ 100.000,00

01 - TESOURO

84 - 28.846.0004.0001.0000 - Dívida Públicas e Encargos

01 - Tesouro

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 150.000,00

02.0500 - Centro de Convivência do Idoso - CCI

92 - 08.241.0005.2010.0000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 7.113,02

02.0800 - Fundo Municipal de Assistência Social

98 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 35.000,00

108 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 45.000,00

109 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistência Social Geral

01 - Tesouro

3.3.90.48.00 - Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física R\$ 320.000,00

02.1000 - Fundo Municipal de Saúde

132 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Básica

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 30.000,00

133 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Básica

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

134 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Básica

01 - Tesouro

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

135 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Básica

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

152 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Básica

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 270.000,00

155 - 10.302.0028.2083.0000 - Manutenção Média Alta Compl.

Ambulat. Hosp.

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

163 - 10.302.0028.2083.0000 - Manutenção Média Alta Compl.

Ambulat. Hosp.

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

173 - 10.304.0029.2017.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00

183 - 10.305.0029.2018.0000 - Manutenção da Vigilância

Epidemiológica

05 - Governo

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 45.000,00

166 - 10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistência Farmacêutica

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 210.000,00

168 - 10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistência Farmacêutica

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 30.000,00

168 - 10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistência Farmacêutica

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

02.1300 - Ensino Fundamental

204 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00

205 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

207 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 130.000,00

207 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

207 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 300.000,00

215 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 4 de 11

01 - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 400.000,00

02.1500 - Educação Complementar

248-12.364.0012.2026.0000 - Manutenção do Ensino Superior

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

02.1600 - Merenda Escolar

258 - 12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar

05 - Governo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

02.1700 - Urbanismo e Habitações Urbanas

264 - 15.451.0014.2029.0000 - Manutenção da Infra Estrutura Urbana

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

281 - 15.452.0014.2030.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

286 - 15.452.0014.2043.0000 - Manutenção Serviços Urbanos Limpeza

Publica

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

295 - 15.452.0036.2069.0000 - Manut/Ativ. Iluminação Publica

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

02.1800 - Coordenação de Atividades Economicas

306 - 20.605.0015.2032.0000 - Manut. da Coordenação

Agropecuaria/Pecuaria

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

315 - 20.606.0015.2046.0000 - manut. Casa da Agricultura

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

02.1900 - Serviços de Estr. de Rodagem e

Transportes

328 - 26.782.0018.2035.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

330 - 26.782.0018.2035.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

02.2000 - Departamento de Esportes e Recreação

335 - 27.812.0017.2036.0000 - Manutenção Departamento de

Esportes

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

338 - 27.812.0017.2036.0000 - Manutenção Departamento de Esportes

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

02.2100 - Serviços Conveniados

344 - 06.181.0018.2037.0000 - Manutenção da Segurança Publica

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

02.2400 - Ensino Infantil Creche

356 - 12.365.0009.2072.0000 - Manutenção Educação Infantil Creche

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

359 - 12.365.0009.2072.0000 - Manutenção Educação Infantil Creche

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

02.2500 - Ensino Infantil Pre Escola

367 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

369 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 45.000,00

370 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

375 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

377 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 50.000,00

02.2800 - CRAS - Centro de Referencia da Assistencia Social

388 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

01 - Tesouro

3.1.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhistas R\$ 3.000,00

390 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

391 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.2900 - Casa Abrigo

400 - 08.244.0038.2076.0000 - Manutenção Casa Abrigo

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.3000 - Departamento de Cultura e Turismo

414 - 13.392.0041.2061.0000 - Manutenção Atividade Cultura

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

416 - 13.392.0041.2061.0000 - Manutenção Atividade Cultura

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 650.000,00

R\$ 4.916.113,02

Art. 2º - Parte do crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais) verificado no presente exercício, em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Parte do crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentarias:

02.00 - Poder Executivo

02.0100 - Gabinete do Prefeito

15 - 04.121.0037.2071.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00

02.0300 - Paço Municipal e Dependencias

26 - 04.121.0003.2004.0000 - Manutenção da Contabilidade Municipal

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

33 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do M.F.R. R\$ 100.000,00

34 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 155.000,00

37 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 159.000,00

44 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -

Secretaria

01 - Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 5 de 11

3.3.91.97.00 – Aporte Cobertura Deficit Atuarial RPPS R\$ 352.113,02
47 – 04.122.0023.2006.0000 – Manutenção do Almoxarifado Central
01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00
74 – 04.129.0023.2009.0000 – Manutenção da Tributação e Lançadoria
01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00
02.0500 – Centro de Convivência do Idoso
88 – 08.241.0005.2010.0000 – Manutenção do Centro de Convivência
do Idoso
01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00
89 – 08.241.0005.2010.0000 – Manutenção do Centro de Convivência
do Idoso
01 – Tesouro
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS R\$ 42.000,00
02.0800 – Fundo Municipal de Assistência Social
99 – 08.244.0021.2014.0000 – Manutenção da Assistência Social Geral
01 – Tesouro
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
101 – 08.244.0021.2014.0000 – Manutenção da Assistência Social Geral
01 – Tesouro
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS R\$ 14.000,00
02.1000 – Fundo Municipal de Saúde
126 – 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Básica
01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00
127 – 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Básica
05 – Governo
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 355.000,00
156 – 10.302.0028.2063.0000 – Manutenção Média Alta Compl.
Ambulat. Hosp.
01 – Tesouro
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 14.000,00
02.1100 – Hospital Municipal
191 – 10.302.0024.2019.0000 – Manutenção do Hospital Municipal
01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 110.000,00
02.1400 – Fundo Municipal de Ensino
234 – 12.365.0011.2023.0000 – Manutenção do FUNDEB 30%
02 – Estado
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 540.000,00
02.1700 – Urbanismo e Habitações Urbanas
287 – 15.452.0014.2043.0000 – Manut. Serv. Urbano Limpeza Pública
01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
02.2400 – Ensino Infantil Creche
355 – 12.365.0009.2072.0000 – Manutenção Educação Infantil Creche
01 – Tesouro
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS R\$ 60.000,00
**02.2800 – CRAS – Centro de Referência da
Assistência Social**
386 – 08.244.0039.2075.0000 – Manutenção do CRAS
01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 200.000,00
389 – 08.244.0039.2075.0000 – Manutenção do CRAS
01 – Tesouro
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS R\$ 40.000,00
021.2900 – Casa Abrigo
396 – 08.244.0038.2076.0000 – Manutenção Casa Abrigo
01 – Tesouro
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00
02.3000 – Departamento de Cultura e Turismo
407 – 13.392.0041.2042.0000 – Manutenção do Sítio Arqueológico
01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 90.000,00
R\$ 2.898.113,02
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Ouroeste - SP, 18 de outubro de 2022.
ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal
Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal
em lugar de costume na data supra.
CELSO LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.735/2022

**“Dispõe sobre abertura de
crédito adicional suplementar
e dá outras providências”.**

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de
Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em
sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir em
sua contabilidade no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na importância de até R\$ 124.802,05 (cento e
vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e cinco centavos)
distribuídos nas seguintes dotações:

01 – Poder Legislativo

01.0100 – Câmara Municipal

01.031.0002.1001.0000 – Investimento Poder Legislativo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 78.802,05
01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 28.000,00
01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 18.000,00

R\$ 124.802,05

Art. 2º – O crédito autorizado no artigo 1º será coberto
com recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43
da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito
adicional, com anulação de dotação do orçamento da
Câmara Municipal vigente, a saber:

01 – Poder Legislativo

010100 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 11.080,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 491,14
3.1.90.13.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS R\$
6.903,05
01.031.0002.1001.0000 – Investimento Poder Legislativo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 24.127,86
01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais Intra OFSS R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 21.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contrato de
Terceiros R\$ 28.200,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 3.000,00

R\$ 124.802,05

Art. 3º – Ficam ajustado as inclusões e alterações
necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº
1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022),
para fazer frente às despesas decorrentes da execução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 6 de 11

presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº. 1.736/2022

(QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL - PFTM DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.354/2017, alterado passando a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“Art. 4º - O Programa de Frente de Trabalho Municipal - PFTM consistirá”;

“I - Na criação e abertura de até 140(cento e quarenta) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, distribuídas da seguinte maneira”.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.737/2022

(Que da denominação à Praça do Residencial São Lourenço III e dá outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça localizada no Residencial São Lourenço III do Município de Ouroeste, denominar-se-á a partir da aprovação da presente Lei de **“PRAÇA DONIZETE VANDERLEI ZANETONI”**.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por dotação própria constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº. 2.389/2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.732 de 18 de outubro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 310.318,52 (trezentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) destinados a reforçar dotações do orçamento vigente para o pagamento de amortização do déficit atuarial junto ao RPPS com recursos da Cessão Onerosa do Leilão do excedente do Bônus de Assinatura para os Blocos de Atapu e Sépia, conforme Lei nº 13.885/2019, na seguinte classificação:

02.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Paço Municipal e Dependências

04.122.0023.2005 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 310.318,52

R\$ 310.318,52

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos em conformidade com §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro de bônus de assinatura do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal no valor de R\$ 310.318,52.

Art.3º - Ficam ajustados as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 7 de 11

presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.390/2022.

“Que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.733 de 18 de outubro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais), destinados a reforçar dotação do orçamento vigente para aquisição de equipamentos permanentes agrícolas para o Setor de Agricultura deste Município de Ouroeste, conforme Plano de Ação 09032022-016672 relativo a Emenda Parlamentar do Governo Federal, na seguinte classificação:

02.00 - Poder Executivo

02.18.00 - Coordenação de Atividades Econômicas

20.606.0015.2046 - Manutenção da Casa da Agricultura

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 207.200,00

R\$ 207.200,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos em conformidade com §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro relativo a Emenda Parlamentar Especial do Governo Federal no valor de R\$150.000,00 e o valor restante de R\$57.200,00 com excesso de outras receitas orçamentárias.

Art.3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste/SP, 18 de Outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.391/ 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 1.734 de 18 de outubro de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.916.113,02 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e treze reais e dois centavos) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00 - Poder Executivo

02.0300 - Paço Municipal e Dependencias

32 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

01 - Tesouro

3.1.90.01.00 - Aposentadoria Res. Remunerada e Reforma R\$ 3.000,00

35 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

38 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

39 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 30.000,00

40 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

42 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral - Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 300.000,00

49 - 04.122.0023.2006.0000 - Manutenção do Almoxarifado Central

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

53 - 04.122.0023.2077.0000 - Manutenção do Departamento de Obras

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 80.000,00

58 - 04.122.0023.2078.0000 - Manutenção do Departamento de Licitações e Contratos

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 75.000,00

63 - 04.125.0023.2007.0000 - Manutenção da Tesouraria e Finanças

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

68 - 04.128.0023.2008.0000 - Manutenção do Departamento Pessoal

01 - Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 8 de 11

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00
80 - 11.333.0044.2081.0000 - Manutenção Transporte do Trabalhador
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
81 - 11.333.0044.2081.0000 - Manutenção Transporte do Trabalhador
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

02.0400 - Encargos Gerais do Município

82 - 04.846.0004.0002.0000 - Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias Contributivas R\$ 100.000,00
01 - TESOURO
84 - 28.846.0004.0001.0000 - Divida Publicas e Encargos
01 - Tesouro
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 150.000,00

02.0500 - Centro de Convivencia do Idoso - CCI

92 - 08.241.0005.2010.0000 - Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso

01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 7.113,02

02.0800 - Fundo Municipal de Assistencia Social

98 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistencia Social Geral
01 - Tesouro
3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 35.000,00
108 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistencia Social Geral
01 - Tesouro
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 45.000,00
109 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistencia Social Geral
01 - Tesouro
3.3.90.48.00 - Outros Aux. Financeiros a Pessoa Fisica R\$ 320.000,00

02.1000 - Fundo Municipal de Saude

132 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
01 - Tesouro
3.1.91.13.000 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 30.000,00
133 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 20.000,00
134 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
01 - Tesouro
3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil R\$ 30.000,00
135 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
152 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica
01 - Tesouro
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 270.000,00
155 - 10.302.0028.2083.0000 - Manutenção Media Alta Compl.

Ambulat. Hosp.

01 - Tesouro
3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00
163 - 10.302.0028.2083.0000 - Manutenção Media Alta Compl.

Ambulat. Hosp.

01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 100.000,00
173 - 10.304.0029.2017.0000 - Manutenção da Vigilancia Sanitaria
01 - Tesouro
3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00
183 - 10.305.0029.2018.0000 - Manutenção da Vigilancia

Epidemiologica

05 - Governo
3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 45.000,00
166 - 10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistencia Farmaceutica
01 - Tesouro
3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 210.000,00
168 - 10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistencia Farmaceutica
01 - Tesouro
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 30.000,00
168 - 10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistencia Farmaceutica
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

02.1300 - Ensino Fundamental

204 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
01 - Tesouro
3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00
205 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
01 - Tesouro
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
207 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
01 - Tesouro
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 130.000,00
207 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 50.000,00
207 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
01 - Tesouro
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 300.000,00
215 - 12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
01 - Tesouro
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 400.000,00

02.1500 - Educação Complementar

248-12.364.0012.2026.0000 - Manutenção do Ensino Superior
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

02.1600 - Merenda Escolar

258 - 12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar
05 - Governo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

02.1700 - Urbanismo e Habitações Urbanas

264 - 15.451.0014.2029.0000 - Manutenção da Infra Estrutura Urbana
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
281 - 15.452.0014.2030.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 20.000,00
286 - 15.452.0014.2043.0000 - Manutenção Serviços Urbanos Limpeza

Publica

01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
295 - 15.452.0036.2069.0000 - Manut/Ativ. Iluminação Publica
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

02.1800 - Coordenação de Atividades Economicas

306 - 20.605.0015.2032.0000 - Manut. da Coordenação

Agropecuaria/Pecuaria

01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
315 - 20.606.0015.2046.0000 - manut. Casa da Agricultura
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

02.1900 - Serviços de Estr. de Rodagem e Transportes

328 - 26.782.0018.2035.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
330 - 26.782.0018.2035.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

02.2000 - Departamento de Esportes e Recreação

335 - 27.812.0017.2036.0000 - Manutenção Departamento de Esportes

Esportes

01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
338 - 27.812.0017.2036.0000 - Manutenção Departamento de Esportes
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

02.2100 - Serviços Conveniados

344 - 06.181.0018.2037.0000 - Manutenção da Segurança Publica
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

02.2400 - Ensino Infantil Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 9 de 11

356 - 12.365.0009.2072.0000 - Manutenção Educação Infantil Creche
01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

359 - 12.365.0009.2072.0000 - Manutenção Educação Infantil Creche
01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

02.2500 - Ensino Infantil Pre Escola

367 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre
Escola

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

369 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 45.000,00

370 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

375 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

377 - 12.365.0009.2073.0000 - Manutenção Educação Infantil Pre

Escola

01 - Tesouro

3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 50.000,00

02.2800 - CRAS - Centro de Referencia da Assistencia Social

388 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

01 - Tesouro

3.1.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhistas R\$ 3.000,00

390 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

391 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.2900 - Casa Abrigo

400 - 08.244.0038.2076.0000 - Manutenção Casa Abrigo

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.3000 - Departamento de Cultura e Turismo

414 - 13.392.0041.2061.0000 - Manutenção Atividade Cultura

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

416 - 13.392.0041.2061.0000 - Manutenção Atividade Cultura

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 650.000,00

R\$ 4.916.113,02

Art. 2º - Parte do crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais) verificado no presente exercício, em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Parte do crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentarias:

02.00 - Poder Executivo

02.0100 - Gabinete do Prefeito

15 - 04.121.0037.2071.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00

02.0300 - Paço Municipal e Dependencias

26 - 04.121.0003.2004.0000 - Manutenção da Contabilidade Municipal

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

33 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -
Secretaria

01 - Tesouro

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do M.F.R.
R\$ 100.000,00

34 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -
Secretaria

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 155.000,00

37 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -
Secretaria

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 159.000,00

44 - 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral -
Secretaria

01 - Tesouro

3.3.91.97.00 - Aporte Cobertura Deficit Atuarial RPPS R\$ 352.113.02

47 - 04.122.0023.2006.0000 - Manutenção do Almoxarifado Central

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

74 - 04.129.0023.2009.0000 - Manutenção da Tributação e Lançadoria

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00

02.0500 - Centro de Convivencia do Idoso

88 - 08.241.0005.2010.0000 - Manutenção do Centro de Convivencia
do Idoso

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

89 - 08.241.0005.2010.0000 - Manutenção do Centro de Convivencia
do Idoso

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 42.000,00

02.0800 - Fundo Municipal de Assistencia Social

99 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistencia Social Geral

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 19.000,00

101 - 08.244.0021.2014.0000 - Manutenção da Assistencia Social Geral

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 14.000,00

02.1000 - Fundo Municipal de Saude

126 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

127 - 10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

05 - Governo

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 355.000,00

156 - 10.302.0028.2063.0000 - Manutenção Media Alta Compl.
Ambulat. Hosp.

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

02.1100 - Hospital Municipal

191 - 10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 110.000,00

02.1400 - Fundo Municipal de Ensino

234 - 12.365.0011.2023.0000 - Manutenção do FUNDEB 30%

02 - Estado

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 540.000,00

02.1700 - Urbanismo e Habitações Urbanas

287 - 15.452.0014.2043.0000 - Manut. Serv. Urbano Limpeza Publica

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 150.000,00

02.2400 - Ensino Infantil Creche

355 - 12.365.0009.2072.0000 - Manutenção Educação Infantil Creche

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 60.000,00

02.2800 - CRAS - Centro de Referencia da Assistencia Social

386 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 10 de 11

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 200.000,00

389 - 08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS R\$ 40.000,00

021.2900 - Casa Abrigo

396 - 08.244.0038.2076.0000 - Manutenção Casa Abrigo

01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

02.3000 - Departamento de Cultura e Turismo

407 - 13.392.0041.2042.0000 - Manutenção do Sítio Arqueológico

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 90.000,00

R\$ 2.898.113,02

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.392/2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir em sua contadoria no orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 1.735 de 18 de outubro de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 124.802,05 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e cinco centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0002.1001.0000 - Investimento Poder Legislativo

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 78.802,05

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa

3.1.90.11.00 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ R\$ 18.000,00

R\$ 124.802,05

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotação do orçamento da Câmara Municipal vigente, a saber:

01 - Poder Legislativo

010100 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 11.080,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 491,14

3.1.90.13.00 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS R\$ 6.903,05

01.031.0002.1001.0000 - Investimento Poder Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 24.127,86

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.91.13.00 - Obrig. Patronais Intra OFSS R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 21.000,00

3.3.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceiros R\$ 28.200,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica R\$ 3.000,00

R\$ 124.802,05

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.393/2022

(QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA COMEMORATIVA AO DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL E EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022(Sexta-Feira), correspondente ao dia do funcionário publico municipal para o dia 31 de outubro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 332A

Página 11 de 11

2022(Segunda-Feira) portanto todos os servidores municipais deverão se apresentar normalmente no dia 28 de outubro de 2022(Sexta-Feira) em seus respectivos locais de serviços.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especificam:

31 de outubro - segunda-feira;

01 de novembro - terça-feira.

Parágrafo 1º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude ao art. 2º., estará suspenso, exceto aquelas que prestam serviços à comunidade dos seguintes setores: cemitério, limpeza pública, vigia, que deverão executar as suas atividades no horário normal de trabalho.

Parágrafo 2º - Os serviços executados e prestados junto ao Centro de Convivência do Idoso - CCI de Ouroeste e Distrito de Arabá, não irão funcionar nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022.

Parágrafo 3º - Os serviços de praças, jardins e praças esportivas localizadas no Município de Ouroeste, deverão ser realizados normalmente, no dia 01 de novembro de 2022.

Parágrafo 4º - As repartições e os servidores públicos que estiverem trabalhando em convênio com outros órgãos da administração pública federal ou estadual, deverão obedecer aos dias e horários estabelecidos pelo órgão a que estiver vinculado.

Parágrafo 5º - Os servidores municipais que estiverem lotados junto ao Hospital Municipal Joao Velloso, deverão obedecer aos dias e horários de trabalho estabelecidos pela gestora responsável Organização Social Mahatma Gandhi.

Parágrafo 6º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela pasta.

Parágrafo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde do município de Ouroeste e o Centro Integrado de Saúde não haverá atendimento nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022.

Parágrafo 8º - O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde realizara normalmente as viagens para tratamento "SUS", destinado aos municípios de referencia nos dias 31 de outubro de 2022 e 01 de novembro de 2022.

Parágrafo 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social não estará realizando atendimento nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022.

Parágrafo 10 - O setor de transporte trabalhara normalmente realizando os serviços de transporte escolar e o transporte dos trabalhadores nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022.

Parágrafo 11 - As dependências do Centro Comunitário de Ouroeste - CCO (área de lazer e lanchonete) ira funcionar normalmente no dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Município de Ouroeste - SP, 18 de outubro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2d60-0ec0-4fd6-4cad



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 332A, ano II, veiculado em 20 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/10/2022 às 13:44:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2d60-0ec0-4fd6-4cad>